

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545 www.novaesperanca.pr.gov.br

"LEI COMPLEMENTAR № 2.759"

DATA: 11 de fevereiro de 2021.

<u>SÚMULA</u>: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 2.056 DE 16 DE MARÇO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

<u>Art. 1º.</u> O art. 5° da Lei Complementar nº 2.056, de 6 de Março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

<u>"Art. 5°.</u> A Taxa de Roçada será cobrada com base no custo do serviço, ao valor de 0,010 (dez milésimos) VRM – Valor de Referência Municipal o metro quadrado, que será informado e atualizado, anualmente, pela secretaria competente para execução deste serviço, na forma prevista na Legislação complementar."

<u>Art. 2º.</u> Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, ONZE (11) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

MOACIR OLIVATTI
PREFEITO MUNICIPAL